



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.898 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Declara como de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º Fica declarada como de expansão urbana a área de terras que constituía antiga Fazenda Santa Maria, com a área de 376.017,600520m², ou 15,537917 Alqueires Paulista, matriculada sob n.4.461 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Agudos/SP, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja descrição tem início no ponto 01, assinalado em planta anexa, que esta cravado no vértice da divisa do imóvel aqui descrito, com o imóvel objeto da Matrícula n.3.770 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, de propriedade do espólio de Manoel Brito de Macedo, (inventariante Nelson de Souza Macedo), e com o imóvel objeto da Matrícula n.32.482/R1, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, de propriedade do espólio de Manoel Brito de Macedo, (inventariante, Nelson de Souza Macedo), daí partindo com as distâncias e azimutes seguintes. Do ponto 1 ao ponto 02, segue na extensão de 138,987 metros, com azimute de 314º06'12", (Coordenadas U.T.M. do Ponto 01 E=699.151,6613, N=7.521.608,6796); do Ponto 02 ao Ponto 03, segue na extensão de 65,938 metros, com azimute de 311º14'16"; do Ponto 03 ao Ponto 04, na extensão de 36,392 metros, com azimute de 290º50'52"; do Ponto 04 ao Ponto 05, segue na extensão de 46,110 metros, com azimute de 277º51'05"; do Ponto 05 ao Ponto 06, segue na extensão de 79,048 metros com azimute de 287º15'37", (Coordenadas U.T.M. do Ponto 06 E=698.847,0971, N=7.521.791,5785; do Ponto 06 ao Ponto 07, segue na extensão de 223,438 metros, com azimute de 267º33'25"; do Ponto 07 ao Ponto 08, segue na extensão de 35,294 metros, com azimute de 274º05'44"; do Ponto 08 ao Ponto 09, segue na extensão de 61,289 metros, com azimute de 276º06'24"; do Ponto 09 ao Ponto 10, na extensão de 165,826 metros, com azimute de 275º55'53"; do Ponto 10 ao Ponto 11, (Coordenadas U.T.M. do Ponto 11, E=698.190,2150, N.7.521.790,5620), segue na extensão de 173,465 metros, com azimute de 264º09'14", confrontando do Ponto 01 ao 11, com o imóvel objeto da Matrícula n.32.482 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, de propriedade do espólio de Manoel Brito de Macedo, (inventariante Nelson de Souza Macedo); do Ponto 11 ao Ponto 12, segue na extensão de 147,067 metros, com azimute de 207º25'52"; do Ponto 12 ao Ponto 13, segue na extensão de 53,148 metros, com azimute de 205º40'51"; do Ponto 13 ao Ponto 14, (Coordenadas U.T.M. do Ponto 14, E=698.069,8750, N=7.521.551,7280), segue na extensão de 67,248 metros com azimute de 206º04'25", confrontando do Ponto 11 ao Ponto 14, com o imóvel objeto da Matrícula 22.082, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, Fazenda Santa Rosa, de propriedade do espólio de José da Silva Martha Filho, (inventariante, Denise Maria Pereira da Silva Martha Minicucci); do Ponto 14 ao Ponto 15, (Coordenadas U.T.M. do Ponto 15 E=698.484,2183, N=7.521.249,1288), segue na extensão de 513,076 metros, imóvel objeto da Matrícula 1.399 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, de propriedade do espólio de José da Silva Martha Filho, (inventariante Denise Maria Pereira da Silva Martha Minucci); do Ponto 15 ao Ponto 16, (Coordenadas U.T.M. do Ponto 16, E=698.506,1728, N=7.521.233,0952), segue na extensão de 27,186 metros, com azimute de 126º08'28"; - do Ponto 16 ao Ponto 17, segue na extensão de 49,202 metros, com azimute de 67º24'13"; - do Ponto 17 ao Ponto

Osato



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

18, segue na extensão de 178,520 metros, com azimute de $59^{\circ}16'44''$; - do Ponto 18 ao Ponto 19, segue na extensão de 74,276 metros, com azimute de $54^{\circ}44'38''$; - do Ponto 19 ao Ponto 20, segue na extensão de 90,239 metros, com azimute de $55^{\circ}36'56''$; - do Ponto 20 ao Ponto 21, segue na extensão de 78,162 metros, com azimute de $49^{\circ}25'58''$; - do Ponto 21 ao Ponto 22, segue na extensão de 61,264 metros, com azimute de $60^{\circ}25'40''$; - do Ponto 22 ao Ponto 23, segue na extensão de 50,738 metros, com azimute de $62^{\circ}51'01''$; - do Ponto de 23 ao Ponto 24, segue na extensão de 31,013 metros, com azimute de $66^{\circ}02'37''$; - do Ponto 24 ao Ponto 25, segue na extensão de 32,949 metros, com azimute de $68^{\circ}02'51''$; - do Ponto de 25 ao Ponto 26, segue na extensão de 68,064 metros, com azimute de $65^{\circ}08'09''$. Finalmente do Ponto 26 ao Ponto 01, início da descrição, na extensão de 35,816 metros, com azimute de $67^{\circ}10'16''$, confrontando do Ponto 15 ao Ponto 01, com o imóvel objeto da Matrícula nº. 3.770 do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, de propriedade de Manoel Brito de Macedo, (inventariante Nelson Souza de Macedo).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Agudos, 15 de Dezembro de 2.008.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL